

Proj. 017/2013



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Lei nº 546 /2013

PUBLICADO
22/08/2013
ASSINATURA

PUBLICADO

EM: 22/08/2013

Ass. Cassia Cruz

Assessora de Comunicação
Port. nº 24/2013
Câmara Municipal de Camaragibe

PROCOLO
Data: 22/08/13 Hora: 13:12

Joseilda Alves
ADJ Recepção

EMENTA: INSTITUI A "SEMANA DO EVANGÉLICO" NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Camaragibe, faz saber que o povo da cidade, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Camaragibe, a "Semana da Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos", a acontecer, anualmente, na última semana do mês de setembro.

Art. 2º. São instituídas, durante a Semana da Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos do nosso município as seguintes homenagens:

- I – Aos músicos evangélicos;
- II – Aos atores evangélicos;
- III – Aos escritores evangélicos;
- IV – Aos movimentos de senhoras evangélicas;
- V – Aos movimentos de senhoras evangélicas;
- VI – Aos homens e mulheres missionários que se dedicam à difusão dos princípios cristãos evangélicos;
- VII – Aos grupos de crianças e adolescentes evangélicos;
- VIII – As emissoras evangélicas.

Art. 3.º - A Semana de Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos fica sobre a responsabilidade das igrejas e entidades representativas do mesmo segmento.

Art. 4.º - A promoção a ser realizada "A Semana de Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos" destina-se ao conagraçamento das Igrejas Evangélicas, independentes da ordem denominacional protestante, sejam elas, tradicionais, luteranas, Assembleiano, metodistas, batistas, presbiterianas, adventistas, pentecostais ou neopentecostais, poderá ser também estabelecida pelo Poder Executivo, e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Camaragibe.

Art. 5.º - Para a organização e realização das atividades da Semana de Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Camaragibe.



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

PUBLICADO
EM: 22 / 08 / 2013
Ass. Cassia Cruz
Assessora de Comunicação
Port. nº 24/2013

Art. 6.º - Durante a Semana de Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos em parceria voluntária com as igrejas evangélicas do Município terá: Estudos da palavra de Deus, Louvores e Peças Teatrais Evangélicos nas Escolas Municipais.

Art. 7.º A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Camaragibe.

8.º - Cabe as igrejas a promoção e a divulgação de seus trabalhos evangélicos, assim como, manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único: Entende-se por trabalhos evangélicos e manifestações artísticas e culturais:

- I – Apresentação de coral e músicas com arranjos de hinos de louvor e adoração;
- II – Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
- III – Gincanas desportivas e intelectuais visando a integração de membros da igreja com a comunidade;
- IV – Feira do livro evangélico e
- V – Manifestações que não contraponham com os princípios cristãos evangélicos.
- VI – Cruzada Evangelística em Praça Pública.

Art. 9.º - A Câmara Municipal de Camaragibe, fica reservado o dia 30 de setembro para sessão solene, data em que se realizarão homenagens ao Dia Nacional do Evangélico.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, em 22 de agosto de 2013.


Jorge Alexandre Soares da Silva
Prefeito